



DIREÇÃO SUPERIOR

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 6887, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 178 e 179, do Regimento Interno, aprovados pela Resolução/CA nº 26, de 05/05/2016 e publicada no DOU, de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo nº **50600.013691/2018-58**, resolve:

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo estipulado pela Portaria/DG nº 6.281, de 13/09/2019, publicada no Boletim Administrativo nº 180, de 17/09/2019, para concluir a análise das prestações de contas do Convênio nº 303/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PORTARIA Nº 6890, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a delegação de competência para a apuração de responsabilidade de pessoa jurídica, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e o art. 24 do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 4º, *caput*, e § 1º da Instrução Normativa nº 13, de 8 de agosto de 2019, da Controladoria-Geral da União, e o que consta no processo nº 50600.028152/2019-02, resolve:

Art. 1º Delegar ao Corregedor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes a competência para instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* será exercida de ofício ou mediante provocação, vedada a subdelegação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.